

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da RepúblicaLINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da RepúblicaPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	2
Secretaria de Pesquisa, Perícia e Análise	6
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	6
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	7
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	8
Procuradoria da República no Estado da Bahia	9
Procuradoria da República no Distrito Federal	10
Procuradoria da República no Estado de Goiás	12
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	12
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	14
Procuradoria da República no Estado do Pará	18
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	18
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	18
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	20
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	23
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	24
Procuradoria da República no Estado do Tocantins	24
Expediente	25

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL**

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, matrícula nº 863, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 308 = 246
Valor total das 308 remunerações = R\$ 8.674.667,15
Valor total das 246 maiores remunerações = R\$ 8.071.589,17
Média aritmética simples das 246 maiores remunerações = R\$ 32.811,34
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 29.999,06
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 27.165,54
Fator de conversão = 332/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 19.821,89
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 10 de maio de 2022

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 624, DE 2 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.005423/2022-84. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: JORGE JOELTON MARTINS DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula número 24.702. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 663, DE 12 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.009711/2019-11. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: CLARISSA ROCHA MARTINEZ, Técnico do MPU/Saúde Bucal, matrícula nº 25606-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação 6778/2022 - PGR-00173868/2022, INDEFIRO a licença para capacitação no período de 01/06/2022 a 21/06/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 04/07/2012 a 02/07/2017, por estar em desconformidade com o art. 6º, §2º, da Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo do MPF
(Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 674, DE 11 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.005519/2019-47. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: JOSEBIAS BRANDAO DE MELO, Técnico do MPU/Edificação, matrícula nº 17520-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação 6887/2022/SGP - PGR-00175773/2022, INDEFIRO a licença para capacitação no período de 22/08/2022 a 10/09/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 07/11/2012 a 05/11/2017, por estar em desconformidade com o art. 6º, §2º, da Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo do MPF
(Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 741, DE 13 DE MAIO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 15.639,93 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), em nome da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO, CNPJ 07.312.912/0001-48, referente ao ressarcimento de salários e encargos sociais dos meses outubro a dezembro/2020, conforme PGEA 1.00.000.003632/2020-21, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art. 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 622, DE 11 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008602/2022-73. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: DAVVY LIMA DA SILVA, Servidor sem vínculo, matrícula nº 30956-7. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 6214/2022 - PGR-00158200/2022, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo em comissão, código CC-4, com base no mês de abril de 2022, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, em razão da nomeação para exercer o cargo em comissão, código CC-4, com lotação na Procuradoria-Geral da República, que resultou na alteração de seu domicílio, de Marabá/PA para Brasília/DF, conforme Portaria SG/MPF nº 150, de 11/3/2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 53, de 18/3/2022; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 652, DE 11 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.009520/2022-46. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: GUILHERME MEDEIROS DOMINGOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 6836-5. DECISÃO: Considerando o disposto

no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 6709/2022 - PGR-00172860/2022, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, acrescida de função de confiança, código FC-2, com base no mês de maio de 2022, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25,00% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da lotação provisória na Procuradoria-Geral da República para exercício de cargo em comissão, código CC-4, que resultou na alteração de seu domicílio de Florianópolis/SC para Brasília/DF, conforme Despacho SGP/MPF nº 570, de 25/4/2022, publicado no DMPF-e 79, de 2/5/2022; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 671, DE 11 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.007572/2022-88. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: RENATA TENORIO DE AMORIM, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 31838-8. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 5073/2022 - PGR-00134216/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado à Universidade Federal de Alagoas, no período de 10/10/2011 a 10/01/2022, com 3.745 (três mil, setecentos e quarenta e cinco) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 695, DE 13 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.009086/2022-02. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: RUY PEREIRA DE BURGOS PONCE DE LEON JUNIOR, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 11099-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 7061/2022 - PGR-00178716/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/10/1993 a 31/07/1996, com 1.035 (um mil e trinta e cinco) dias; de 01/08/1996 a 31/05/1998, com 669 (seiscentos e sessenta e nove) dias; de 29/06/1998 a 31/03/1999, com 276 (duzentos e setenta e seis) dias; de 01/04/1999 a 31/08/2000, com 519 (quinhentos e dezenove) dias; de 01/09/2000 a 31/07/2001, com 334 (trezentos e trinta e quatro) dias; de 15/08/2001 a 02/09/2001, com 19 (dezenove) dias; e de 03/09/2001 a 11/01/2005, com 1.227 (um mil, duzentos e vinte e sete) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 701, DE 13 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.009753/2022-49. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: RENATA LUCIA MORIYAMA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28533-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 7127/2022 - PGR-00180051/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/03/1994 a 11/11/1996, com 987 (novecentos e oitenta e sete) dias; de 02/12/1996 a 24/09/1997, com 297 (duzentos e noventa e sete) dias; e de 06/10/1997 a 03/03/2011, com 4.897 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete) dias, todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 702, DE 13 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.008173/2022-34. ASSUNTO: Conversão de tempo especial. INTERESSADA: MABELLY BARBOSA LOPES FERRAZ, Analista do MPU/Enfermagem, matrícula nº 25877-6. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 5907/2022 - PGR-00151862/2022, AVERBE-SE a contagem especial referente ao tempo de serviço prestado em condições insalubres ao Ministério Público Federal no período de 28/2/2014 a 12/11/2019, correspondente ao acréscimo de 416 (quatrocentos e dezesseis) dias, com validade para fins de aposentadoria, com fulcro na Súmula Vinculante STF nº 33, na Orientação Normativa/MPOG nº 16/2013, no Tema STF 942, e na Nota Técnica nº 792/2021/ME. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 736, DE 13 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.009519/2022-11. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: CARLOS SCHMIDT, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 13787-1. DECISÃO: Tendo

em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 6948/2022 - PGR-00176978/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço militar prestado ao Ministério do Exército, no período de 23/02/1984 a 29/01/1985, com 342 (trezentos e quarenta e dois) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e fulcro no Acórdão TCU-Plenário nº 1424/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA BRAGA VIDIGAL MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 739, DE 13 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.019236/2021-05. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MARCELINO OLIVEIRA SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 14954-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 7006/2022 - PGR-00177709/2022, determino: I) TORNE-SE SEM EFEITO o Despacho de 07/05/2010, publicado no DMPF-e nº 9, da 1ª quinzena de maio/2010; II) AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, nos períodos de 17/04/1995 a 31/01/1996, com 290 (duzentos e noventa) dias; de 03/03/1997 a 17/03/1997, com 15 (quinze) dias; de 01/07/1997 a 31/07/1997, com 31 (trinta e um) dias; de 05/08/1997 a 27/09/1997, com 54 (cinquenta e quatro) dias; de 05/10/1997 a 27/11/1997, com 54 (cinquenta e quatro) dias; de 05/12/1997 a 24/07/2002, com 1.693 (um mil, seiscentos e noventa e três) dias; e de 25/07/2002 a 29/10/2006, com 1.558 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA BRAGA VIDIGAL MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANTONIO CARLOS GUIMARAES PINTO, matrícula nº 2885, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 308 = 246
Valor total das 308 remunerações = R\$ 5.059.716,15
Valor total das 246 maiores remunerações = R\$ 4.454.618,89
Média aritmética simples das 246 maiores remunerações = R\$ 18.108,21
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 15.947,00
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 12.462,41
Fator de conversão = 432/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 11.832,44
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de maio de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a EDIE PAULO ASSIS PEIXOTO ALVES, matrícula nº 28668, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 02/12/2016, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 99 = 79
Valor total das 99 remunerações = R\$ 345.835,62
Valor total das 79 maiores remunerações = R\$ 292.555,25
Média aritmética simples das 79 maiores remunerações = R\$ 3.703,23
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.327,52
Teto do RGPS = R\$ 5.189,82
Base Benefício Especial = R\$ 0,00
Fator de conversão = 99/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 0,00
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de maio de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARIA ANTONIA BARBOSA, matrícula nº 4842, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 22/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 351 = 280
Valor total das 351 remunerações = R\$ 4.510.440,91
Valor total das 280 maiores remunerações = R\$ 3.977.723,08
Média aritmética simples das 280 maiores remunerações = R\$ 14.206,15
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 13.854,25
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 7.772,58
Fator de conversão = 390/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 7.772,58
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de maio de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RICARDO ANTONIO BUENO, matrícula nº

4342, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 16/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 351 = 280
Valor total das 351 remunerações = R\$ 6.852.969,24
Valor total das 280 maiores remunerações = R\$ 6.007.309,57
Média aritmética simples das 280 maiores remunerações = R\$ 21.454,68
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 17.146,20
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 15.021,11
Fator de conversão = 455/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 15.021,11
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de maio de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

SECRETARIA DE PESQUISA, PERÍCIA E ANÁLISE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PESQUISA, PERÍCIA E ANÁLISE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2022

Acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 13 da Instrução de Serviço nº 10, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova orientações para a utilização da ferramenta Verifact na realização das atividades de pesquisa no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República (SPPEA/PGR)

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, e pelo art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo terceiro ao art. 13 da Instrução de Serviço nº 10, de 22 de fevereiro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 13

.....

§3º Na impossibilidade de cumprimento do quanto disposto nos parágrafos anteriores, deverão ser cadastrados o relatório e os dados no Sistema Único e encaminhados ao membro do Ministério Público Federal demandante, registrado esse procedimento no relatório de pesquisa disponibilizado no Sistema Nacional de Pedidos (SNP).

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise/SPPEA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA PRR5 Nº 52, DE 13 DE MAIO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria

SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÃO	GOZO	SALDO
RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO	PORTARIA PRR5 N.º 57/2021 (Atualizada)	10 a 17/11/2021	7/7/2022	0
	PORTARIA PRR5 N.º 145/2021 (Atualizada)	31/12/2021	8/7/2022	0

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Procurador-Chefe Regional Eventual da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AC Nº 42, DE 16 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o procurador da República da PR/AC mencionado abaixo para atuar com acumulação de Ofícios na PR/AC, conforme especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Chefia de Gabinete, para que esta cientifique os membros interessados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PR/AC n. 40, de 9 de maio de 2022, publicada no DMPF-e nº 86, de 11/05/2022.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS	1612	5º Ofício da PR/AC	Afastamento em virtude de férias	16/05/2022 a 21/05/2022	FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI	684	2º Ofício da PR/AC

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Resolução PR-AC nº 1, de 28 de junho de 2019

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso de suas atribuições ministeriais, e considerando a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF) no âmbito do PGEA n. 1.00.000.0009160/2021-00 e as diretrizes contidas na Nota Técnica SGE n. 02/2022, após as deliberações realizadas na reunião do dia 18 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 6º da Resolução PR-AC n. 1, de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os Ofícios do Ministério Público Federal no Acre, descritos no art. 3º, possuem abrangência estadual e detêm as seguintes atribuições:

I – um Núcleo Criminal, composto pelo 1º e 2º Ofícios da PR-AC, com atribuição para as matérias da 2ª CCR (Criminal) e da 7ª CCR (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional);

II – um Núcleo de Combate à Corrupção, composto pelo 3º e 4º Ofícios da PR-AC, com atribuição para as matérias da 5ª CCR (Combate à Corrupção), da 7ª CCR (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional) e da 1ª CCR relacionadas à fiscalização de atos administrativos que violem os princípios da administração pública, mas que não configurem improbidade administrativa ou crime contra a Administração;

III – um Ofício Socioambiental composto pelo Ofício Único da PRM-C. DO SUL, com atribuição para as matérias da 4ª CCR (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural) e da 6ª CCR (Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais);

IV – um Ofício de Tutela Coletiva, composto pelo 5º Ofício da PR-AC, com atribuição para as matérias da 3ª CCR (Consumidor e Ordem Econômica) e da 1ª CCR que envolvam direitos sociais relativos à educação, saúde, moradia, mobilidade urbana, previdência e assistência social, conflitos fundiários e fiscalização dos atos administrativos em geral, exceto aqueles mencionados no inciso II.

Parágrafo único. É atribuição de todos os Ofícios a matéria da 7ª CCR que envolva a realização das inspeções ordinárias em unidades policiais regulamentadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público”. (NR)

Art. 2º. A Resolução PR-AC n. 1, de 28 de junho de 2019, passa a vigorar acrescida dos artigos 9º-A e 10-A:

“Art. 9º.....

Art. 9º-A. O Núcleo de Apoio aos Acordos de Não Persecução Penais e Cíveis, criado pela Portaria PR/AC n. 49, de 28 de julho de 2021, será coordenado por procurador da república escolhido pelo Colégio de Procuradores da Procuradoria da República no Acre e nomeado, em ato próprio, pelo Procurador-chefe.

Art. 10.....

Parágrafo único.....

Art. 10-A. A Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, com abrangência estadual, será exercida por procurador(a) indicado pelo Colégio de Procuradores da Procuradoria da República no Acre e designado(a) pelo Procurador Geral da República para exercer as funções do Ofício especial pelo prazo de dois anos”. (NR)

Art. 3º. Alterar o artigo 12 da Resolução PR-AC n. 1, de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A atuação como custos legis em ação civil pública, ação popular, ação civil por ato de improbidade administrativa ou qualquer espécie de ação judicial se dará nos limites das atribuições de cada Ofício, conforme as regras definidas na presente Resolução, excetuadas as atribuições dos ofícios especiais federais e custos legis (distribuídos pela Portaria PGR/MPF n. 176, de 22 de março de 2022) previstas no art. 5º da Portaria PGR/MPF n. 264, de 25 de abril de 2022.” (NR)

Art. 4º. Alterar o § 1º do art. 27 da Resolução PR-AC nº 1, de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido das alíneas a, b e c:

“Art. 27.

§ 1º A designação de membro em substituição no Ministério Público Federal no estado do Acre considerará os critérios de impessoalidade, de antiguidade na carreira e alternância das designações, seguindo o que dispõe a Lei n. 13.024/2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU n. 01/2014 e a Portaria PGR/MPF n. 740/2014 e observará:

a) a designação para acumulação de Ofícios será feita, preferencialmente, dentre os membros integrantes da unidade, após consulta ao Colégio de Procuradores da Procuradoria da República no Acre;

b) não havendo interessados, dentro da respectiva unidade, a acumulação de Ofícios se dará pelo uso do sistema SISAM, observando-se os critérios de pontuação daquele sistema;

c) esgotadas as etapas anteriores e, ainda, não havendo interessados caberá ao Procurador-chefe indicar o membro que atuará em substituição”. (NR)

Art. 5º. Revogam-se os artigos 7º, 8º, 11 e 28 da Resolução PR-AC n. 1, de 28 de junho de 2019.

Art. 6º A redistribuição dos acervos dos ofícios da PR/AC e da PRM-C. DO SUL a serem assumidos pelos ofícios com atribuição estadual será implementada a partir do dia 16 de maio de 2022.

§ 1º Os procedimentos extrajudiciais constantes no acervo dos Ofícios não serão redistribuídos, salvo aqueles conexos a autos judiciais que serão redistribuídos ou no caso de concordância entre os titulares dos Ofícios envolvidos.

§ 2º Os processos judiciais e inquéritos policiais serão redistribuídos aos novos titulares, quando de sua entrada na PR/AC, a partir da implementação da redistribuição, salvo concordância entre os titulares dos Ofícios envolvidos.

§ 3º Os feitos judiciais que se encontrem conclusos aos membros em seus gabinetes somente serão redistribuídos aos novos titulares após a saída da unidade e posterior retorno, na forma do parágrafo anterior.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI

VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS

HUMBERTO DE AGUIAR JÚNIOR

BRUNO ARAÚJO DE FREITAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 78, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria nº 73 de 03/05/2022 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos períodos de 18 a 24/07/2022 e de 25 a 31/07/2022.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de alteração na escala de plantão nos períodos de 18 a 24/07/2022 e de 25 a 31/07/2022, realizada por correio eletrônico em 12/05/2022, pela Procuradora da República Lígia Cireno Teobaldo, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 73 de 03/05/2022 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

De 07/01/2022 a 09/01/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo

De 10/01/2022 a 16/01/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes

De 17/01/2022 a 23/01/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno

De 24/01/2022 a 30/01/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha

De 31/01/2022 a 06/02/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão

De 07/02/2022 a 13/02/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho

De 14/02/2022 a 20/02/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes

De 21/02/2022 a 25/02/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa

De 26/02/2022 a 06/03/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
 De 07/03/2022 a 13/03/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
 De 14/03/2022 a 20/03/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
 De 21/03/2022 a 23/03/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 24/03/2022 a 25/03/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 26/03/2022 a 27/03/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 28/03/2022 a 03/04/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
 De 04/04/2022 a 10/04/2022 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
 De 11/04/2022 a 17/04/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
 De 18/04/2022 a 24/04/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 25/04/2022 a 01/05/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
 De 02/05/2022 a 08/05/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
 De 09/05/2022 a 15/05/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
 De 16/05/2022 a 22/05/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
 De 23/05/2022 a 29/05/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 30/05/2022 a 05/06/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 06/06/2022 a 12/06/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
 De 13/06/2022 a 19/06/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
 De 20/06/2022 a 26/06/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
 De 27/06/2022 a 03/07/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
 De 04/07/2022 a 10/07/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
 De 11/07/2022 a 17/07/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 18/07/2022 a 24/07/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
 De 25/07/2022 a 31/07/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo
 De 01/08/2022 a 07/08/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
 De 08/08/2022 a 14/08/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 15/08/2022 a 21/08/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
 De 22/08/2022 a 28/08/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
 De 29/08/2022 a 04/09/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
 De 05/09/2022 a 11/09/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
 De 12/09/2022 a 18/09/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
 De 19/09/2022 a 25/09/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
 De 26/09/2022 a 02/10/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão
 De 03/10/2022 a 09/10/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
 De 10/10/2022 a 16/10/2022 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
 De 17/10/2022 a 23/10/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
 De 24/10/2022 a 30/10/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 31/10/2022 a 06/11/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
 De 07/11/2022 a 13/11/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira
 De 14/11/2022 a 20/11/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
 De 21/11/2022 a 27/11/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
 De 28/11/2022 a 04/12/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 05/12/2022 a 11/12/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 12/12/2022 a 19/12/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Fiscais Técnicos e respectivos Substitutos do contrato:

CONTRATO 06/2022	CONTRATADA	BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 12.065.201/0001-56
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS, PRODUZIDOS PELO SERVIÇO MÉDICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA	
PR/BA	Titular	GISELE NASCIMENTO ALVES – MAT. 21326
	Substituto	PAULO VALENTIM LEITE – MAT. 26062

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução nº 31, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a distribuição de escritórios de atuação temática na Procuradoria da República no Distrito Federal.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Resolução nº 31, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A atuação funcional da Procuradoria da República no Distrito Federal se faz por meio dos Núcleos Cível e de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa.

§1º Os núcleos da Procuradoria da República no Distrito Federal serão divididos em escritórios, conforme abaixo especificado:

I – Núcleo Cível:

- 1) 1º Escritório de Cidadania, Segurança e Educação;
- 2) 2º Escritório de Cidadania, Segurança e Educação;
- 3) 3º Escritório de Cidadania, Segurança e Educação;
- 4) Escritório de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão;
- 5) Escritório de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto;
- 6) 1º Escritório de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural;
- 7) 2º Escritório de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural;
- 8) 1º Escritório de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica;
- 9) 2º Escritório de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica;
- 10) 3º Escritório de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica;
- 11) 4º Escritório de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica;
- 12) 5º Escritório de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica.

II - Núcleo de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa:

- 1) 1º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 2) 2º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 3) 3º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 4) 4º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 5) 5º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 6) 6º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 7) 7º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 8) 8º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 9) 9º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 10) 10º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 11) 11º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 12) 12º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 13) 13º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 14) 14º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 15) 15º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 16) 16º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 17) 17º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 18) 18º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 19) 19º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;
- 20) 20º Escritório de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;

.....” (NR)

Art. 2º. Os parágrafos do art. 2º, da Resolução nº 31, de 12 de setembro de 2018, a partir do parágrafo 2º, inclusive, devem ser reenumerados para se compatibilizarem com a alteração feita pelo art. 1º.

Art. 3º. O art. 4º da Resolução nº 31, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os escritórios do Núcleo Cível têm atribuição correspondente às seguintes áreas temáticas:

I – 1º, 2º e 3º Escritórios de Cidadania, Segurança e Educação:

- a) crianças;
- b) idosos;
- c) hipossuficientes;
- d) pessoas com deficiência;
- e) discriminação;
- f) segurança pública e sistema prisional;
- g) direitos e garantias fundamentais;
- h) ciência e tecnologia;
- i) cultura;
- j) desporto;

- k) saúde;
 - l) previdência social;
 - m) assistência social;
 - n) educação;
 - o) reforma agrária e conflitos coletivos pela terra;
 - p) matéria residual de tutela coletiva não prevista nas atribuições dos demais órgãos do respectivo grupo;
 - q) direitos indígenas, de comunidades tradicionais e de minorias.
- II – Ofício da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão Titular e Ofício da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Adjunto:

- a) ações coordenadas da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;
 - b) liberdade de reunião, de locomoção e de manifestação de pensamento no âmbito do Distrito Federal;
 - c) acompanhamento do cumprimento de decisões de tribunais internacionais de direitos humanos;
 - d) combate ao racismo e promoção da igualdade racial;
 - e) prevenção e combate à tortura;
 - f) migração e refúgio;
 - g) memória e verdade;
 - h) população em situação de rua;
 - i) liberdades: consciência, crença e expressão;
 - j) trabalho escravo;
 - k) tráfico de pessoas.
- III – 1º e 2º Ofícios de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural:
- a) meio ambiente;
 - b) patrimônio histórico e cultural;
 - c) política agrícola;
 - d) política urbana;
 - e) controvérsias sobre regularização fundiária, quando abranger as demais atribuições deste Ofício referidas acima;
 - f) direitos indígenas, de comunidades tradicionais e de minorias;
- IV – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ofícios de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica:

a) licitações e contratos;
 b) autorizações, concessões e permissões;
 c) indenizações e precatórios;
 d) pessoal;
 e) avaliação de candidatos em processos seletivos realizados por entidades públicas e paraestatais, para fins de exercício de atividade profissional, excluídos exames vestibulares e seleções de bolsistas e pesquisadores, salvo as questões relacionadas às matérias de atribuição dos Ofícios de Cidadania;

- f) exames de admissão em entidade profissional;
- g) terceirização da atividade-fim;
- h) assédio moral;
- i) direito do consumidor;
- j) previdência pública de caráter complementar;
- k) previdência privada;
- l) sistema financeiro nacional;
- m) tributação;
- n) renúncia de receita;
- o) contratação e concessão de empréstimos pelo Poder Público;
- p) execução orçamentária e responsabilidade fiscal;
- q) direito econômico;
- r) atividades econômicas do Estado;
- s) desestatizações;
- t) atos administrativos não previstos nas atribuições dos demais órgãos do Núcleo Cível;
- u) patrimônio público;
- v) controvérsias sobre regularização fundiária, quando abranger as demais atribuições deste Ofício.

Parágrafo único. Os órgãos listados no item IV terão distribuição das matérias de Ordem Econômica conforme a seguinte especialização por setor regulado:

- a) 1º Ofício de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica: telecomunicações e tecnologia da informação;
 - b) 2º Ofício de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica: energia e combustível;
 - c) 3º Ofício de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica: mercado de capitais, defesa da concorrência e propriedade intelectual;
 - d) 4º Ofício de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica: sistema financeiro nacional e planos de saúde;
 - e) 5º Ofício de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica: transportes.” (NR)
- “Art. 4º Os órgãos do Núcleo Cível têm atribuições correspondentes às seguintes áreas temáticas:

 III - Ofícios de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural:

.....” (NR)

Art. 4º. Ficam revogados o art. 5º e o inciso II, do art. 22, da Resolução nº 31, de 12 de setembro de 2018.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, providenciando-se, na sequência, a publicação do texto consolidado da Resolução nº 31, de 12 de setembro de 2018.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES
CAIO VAEZ DIAS
CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA
CAROLINA MARTINS MIRANDA DE OLIVEIRA
FREDERICK LUSTOSA DE MELO
GUILHERME GUEDES RAPOSO
IGOR NERY FIGUEIREDO
JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ
MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGER
MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART
MÁRIO ALVES MEDEIROS
MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
MIRELLA DE CARVALHO AGUIAR
PABLO COUTINHO BARRETO
PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO
PETERSON DE PAULA PEREIRA
WELLINGTON DIVINO MARQUES DE OLIVEIRA
WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PR/GO Nº 81, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Memorando nº 282/2022/COJUD, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL MEDEIROS CARVALHO, matrícula 26827, Técnico do MPU/Administração, para substituir o Chefe do Núcleo Cível, FC 3, da Procuradoria da República em Goiás, no período de 19 a 27 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudos para a Elaboração do PDI do MPF/MA, instituída pela Portaria PRMA nº 225/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, conforme designação da Portaria PGR/MPF nº 728, de 24 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo procurador da República coordenador da Comissão de Estudos para a Elaboração do PDI do MPF/MA (PR-MA-00013104/2022);

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR nº 6/2022/CEEAF/SGE, datado de 7 de abril de 2022, que incorporou diretrizes contidas em Termo de Referência, bem como o preenchimento de planilha de dados, sendo necessário novos ajustes e adequações nos documentos relativos aos PDIs da PR/MA e das PRMs de Bacabal, Caxias, Balsas e Imperatriz,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 225, 7 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fixar a data de 20 de maio de 2022 para conclusão dos trabalhos da Comissão, com posterior submissão do PDI à apreciação dos membros do MPF/MA em Colégio de Procuradores a ser convocado em maio de 2022, com consequente aprovação pelo Procurador-Chefe."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE MAIO DE 2022

Concede ao Procurador da República THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Memorando nº 9/2022/GABPR10-TFO/PR/MA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	999	2022	26 a 30/01/2022	72	01 a 03/08/2022	3

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2022.

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe Em Exercício

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE MAIO DE 2022

Concede ao Procurador da República JURACI GUIMÃES JÚNIOR folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do REQUERIMENTO/2022 - PR-MA-00016344/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
JURACI GUIMARÃES JÚNIOR	773	2021	01 a 06/06/2021 30/08 a 05/09/2021 14 e 15/10/2021 29/11 a 01/12/2021	288	30 e 31/05/2022 01 a 03/06/2022 15/06/2022 17/06/2022 20 a 21/06/2022 15/07/2022 18 e 19/07/2022	12

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República Juraci Guimarães Júnior da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE MAIO DE 2022

Concede ao Procurador da República PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do REQUERIMENTO/2022 - PR-MA-00016412/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
PEDRO HENRIQUE O. C. BRANCO	1078	2021	19 a 20/06/2021 05 a 09/07/2021	96	14, 15, 17 e 20/06/2022	4

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 182, DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera o Anexo Único da Portaria PRMG nº 95/2019, estabelecendo as unidades substitutas do Estado de Minas Gerais nos plantões de dias úteis e feriados municipais.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria PRMG nº 95, de 22 de março de 2019, para a regular instrução das Procuradorias das Repúblicas nos Municípios de Minas Gerais quanto às unidades substitutas nos plantões dos dias úteis e feriados municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA PRMG Nº 182, DE 12 DE MAIO DE 2022)

UNIDADES DO MPF-MG SUPLENTE DE PLANTÃO DURANTE OS FERIADOS MUNICIPAIS

LOCALIDADE COM FERIADO MUNICIPAL	SEÇÃO/SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO	UNIDADE SUPLENTE DE PLANTÃO MPF-MG	2ª UNIDADE SUPLENTE DE PLANTÃO MPF-MG
Belo Horizonte	Seção Judiciária em Belo Horizonte	PR/MG (Capital)	----
Contagem	Subseção Judiciária de Contagem	PR/MG (Capital)	----
Ponte Nova	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PR/MG (Capital)	----
Governador Valadares	Subseção Judiciária de Governador Valadares	PRM Ipatinga	PRM Teófilo Otoni
Teófilo Otoni	Subseção Judiciária de Governador Valadares	PRM Governador Valadares (localizada no município da	PRM Ipatinga

LOCALIDADE COM FERIADO MUNICIPAL	SEÇÃO/SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO	UNIDADE SUPLENTE DE PLANTÃO MPF-MG	2ª UNIDADE SUPLENTE DE PLANTÃO MPF-MG
		Subseção Judiciária de plantão)	
Divinópolis	Subseção Judiciária de Divinópolis	PR/MG (Capital)	PRM São João Del-Rei
Ipatinga	Subseção Judiciária de Ipatinga	PRM Governador Valadares	PRM Manhuaçu
Manhuaçu	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PRM Juiz de Fora (substituta da PRM Manhuaçu/Muriaé)	PRM Ipatinga (substituta da PRM Manhuaçu/Muriaé)
Muriaé	Subseções Judiciárias de Juiz de Fora	PRM Manhuaçu (PRM Polo)	----
São João Del-Rei	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PRM Juiz de Fora (substituta da PRM São João Del-Rei/Lavras)	PRM Divinópolis (substituta da PRM São João Del-Rei/Lavras)
Lavras	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PRM São João Del-Rei (PRM Polo)	----
Sete Lagoas	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PRM Divinópolis	PRMG
Varginha	Subseção Judiciária de Varginha	PRM Pouso Alegre	PRM São João Del-Rei
Juiz de Fora	Subseções Judiciárias de Juiz de Fora	PRM Viçosa (unidade instalada no mesmo local)	PRM São João Del-Rei / PRM Manhuaçu/Muriaé
Viçosa	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PRM Juiz de Fora	----
Montes Claros	Subseção Judiciária de Montes Claros	PRM Janaúba (unidade instalada no mesmo local)	----
Janaúba	Subseção Judiciária de Montes Claros	PRM Montes Claros (unidade instalada no mesmo local)	----
Patos de Minas	Subseção Judiciária de Patos de Minas	PRM Paracatu	PRM Uberlândia
Pouso Alegre	Subseção Judiciária de Pouso Alegre	PRM Varginha	PRM Passos
Poços de Caldas	Subseção Judiciária de Pouso Alegre	PRM Pouso Alegre (PRM Polo)	----
Uberaba	Subseção Judiciária de Uberaba	PRM Uberlândia	PRM Passos
Passos	Subseção Judiciária de Uberaba	PRM Uberaba	PRM Varginha
São Sebastião do Paraíso	Subseção Judiciária de Uberaba	PRM Passos (PRM Polo)	----
Uberlândia	Subseção Judiciária de Uberlândia	PRM Ituiutaba/PRM Paracatu (unidades instaladas no mesmo local)	PRM Uberaba
Ituiutaba	Subseções Judiciárias de Uberlândia	PRM Uberlândia/PRM Paracatu (unidades instaladas no mesmo local)	----
Paracatu	Subseção Judiciária de Patos de Minas	PRM Uberlândia/ PRM Ituiutaba (unidades instaladas no mesmo local)	----
Unai	Subseção Judiciária de Patos de Minas	PRM Paracatu (PRM Polo)	----

PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 2022

Tornar sem efeito a designação de membro(s) para substituição de ofício(s).

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE tornar sem efeito o seguinte item da Portaria nº 161, de 27 de abril de 2022, do Anexo Único, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 29 de abril de 2022, página 93, com retificação publicada no dia 10 de maio de 2022, página 13, onde se lê:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Helder Magno Silva Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Combate À Corrupção PR-MG	Combate À Corrupção PR-MG Férias 17 a 30/05/2022 (excluiu dia 30/05/2022 em 26/04/2022). 30 a 05/06/2022: Evento da 1ª CCR em Foco, em Florianópolis	17/05/2022	31/05/2022	Letícia Ribeiro Marquete Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção PR-MG

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PORTARIA Nº 186, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispensa e designa substituto de função de confiança.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar GABRIELA GOMES MUNDIM BAR, matrícula 23983, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Estágio, Código FC-2, da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Designar MARCO TÚLIO BRAZ, matrícula 17729, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Estágio, Código FC-2, da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PORTARIA Nº 187, DE 13 DE MAIO DE 2022

Designação de servidor(es) de apoio ao plantão

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE designar servidor(es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo.

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO PERÍODO DO	PERÍODO DO PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
Thiago Cunha de Almeida Matr. 1496 - 2º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	03/06 às 18h, a 06/06/2022 às 9h	Bruna Carvalho de Pieri Mat. 22894

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

RETIFICAÇÃO DE 13 DE MAIO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 161, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 29 de abril de 2022, página 93, onde se lê, no anexo único:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
André Luís Castro Caselli Matr. 1525 - 2º Ofício da PRM Patos de Minas	Folgas compensatórias de plantão 02 a 06/05, 09 a 12/05. Possível licença paternidade de 13/05 a 31/05/2022 (condicionado ao início da licença paternidade).	30/05/2022	31/05/2022	Marcelo Freire Lage Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga
André Luís Castro Caselli Matr. 1525 - 2º Ofício da PRM Patos de Minas	Folgas compensatórias de plantão 02 a 06/05, 09 a 12/05. Possível licença paternidade de 13/05 a 31/05/2022 (condicionado ao início da licença paternidade).	02/05/2022	12/05/2022	Luciana Furtado de Moraes Matr. 1018- 1º Ofício da PRM Sete Lagoas
André Luís Castro Caselli Matr. 1525 - 2º Ofício da PRM Patos de Minas	Folgas compensatórias de plantão 02 a 06/05, 09 a 12/05. Possível licença paternidade de 13/05 a 31/05/2022 (condicionado ao início da licença paternidade).	13/05/2022	20/05/2022	Bruno José Silva Nunes Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga
André Luís Castro Caselli Matr. 1525 - 2º Ofício da PRM Patos de Minas	Folgas compensatórias de plantão 02 a 06/05, 09 a 12/05. Possível licença paternidade de 13/05 a 31/05/2022 (condicionado ao início da licença paternidade).	23/05/2022	27/05/2022	Polyana Washington de Paiva Jeha Matr. 1467- 1º Ofício da PRM Patos de Minas

Leia-se:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
André Luís Castro Caselli Matr. 1525 - 2º Ofício da PRM Patos de Minas	Folgas compensatórias de plantão 02 a 05/05. Licença paternidade de 06/05 a 25/05/2022. Folgas compensatórias de plantão 26 e 27/05, 30 e 31/05, 01 a 03/06/2022. Férias 06 a 20/06/2022.	30/05/2022	31/05/2022	Marcelo Freire Lage Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga
André Luís Castro Caselli Matr. 1525 - 2º Ofício da PRM Patos de Minas	Folgas compensatórias de plantão 02 a 05/05. Licença paternidade de 06/05 a 25/05/2022. Folgas compensatórias de plantão 26 e 27/05, 30 e 31/05, 01 a 03/06/2022. Férias 06 a 20/06/2022.	02/05/2022	12/05/2022	Luciana Furtado de Moraes Matr. 1018- 1º Ofício da PRM Sete Lagoas
André Luís Castro Caselli Matr. 1525 - 2º Ofício da PRM Patos de Minas	Folgas compensatórias de plantão 02 a 05/05. Licença paternidade de 06/05 a 25/05/2022. Folgas compensatórias de plantão 26 e 27/05, 30 e 31/05, 01 a 03/06/2022. Férias 06 a 20/06/2022.	13/05/2022	20/05/2022	Bruno José Silva Nunes Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga
André Luís Castro Caselli Matr. 1525 - 2º Ofício da PRM Patos de Minas	Folgas compensatórias de plantão 02 a 05/05. Licença paternidade de 06/05 a 25/05/2022. Folgas compensatórias de plantão 26 e 27/05, 30 e 31/05, 01 a 03/06/2022. Férias 06 a 20/06/2022.	23/05/2022	27/05/2022	Polyana Washington de Paiva Jeha Matr. 1467- 1º Ofício da PRM Patos de Minas

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Procurador-Chefe Substituto

DESPACHO DE 13 DE MAIO DE 2022

Referência: PGEA nº 1.22.000.001378/2022-21. Assunto: Licença para Capacitação. Interessado: Keila Mara Lara Rosado, matrícula 26659-1, Analista do MPU / Biblioteconomia, PRMG

Tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 349, de 11 de junho de 2013, DEFIRO a licença para capacitação, no período de 30/05/2022 a 17/06/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/12/2014 a 29/11/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 140, DE 16 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso VIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Alterar a lotação do servidor LYUITY DE SOUZA YOKOYAMA, matrícula 28271, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF - para a Seção de Contratações e Gestão Contratual - SECGC - da Procuradoria da República no Estado do Pará, a contar de 16 de maio de 2022.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PORTARIA PRM/STM Nº 1, DE 16 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR DA REPÚBLICA COORDENADOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTARÉM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 463/2022, de 5 de abril de 2022, do Município de Santarém, que facultou o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos ou fechados, salvo nos locais públicos ou privados destinados à assistência direta à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria PR/PA nº 105, de 7 de abril de 2022, que delegou aos Procuradores da República Coordenadores das Procuradorias da República localizadas nos Municípios do Estado do Pará a competência para a edição de ato normativo específico sobre o uso de máscaras faciais nas respectivas unidades, em consonância com as normativas do poder executivo local;

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República em Santarém;

Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em reuniões realizadas nas dependências da Procuradoria da República em Santarém com a participação de 10 (dez) ou mais pessoas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

AVISO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA MPF/PRPE Nº 6/2022

Processo n.º 1.26.000.001480/2022-88. Reconheço a DÍVIDA correspondente às despesas com procedimentos médicos/paramédicos/odontológicos prestados por pessoas jurídicas credenciadas do Plan-Assiste, durante o exercício de 2022, no valor de R\$ 34.848,92 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). Credenciados: COOPECLIN - COOPERATIVA DE TRABALHO DAS ESPECIALIDADES CLÍNICAS DE PE; DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S/A. - DASA; DIAGMAX DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA; HOSPITAL ESPERANÇA S/A - HOSPITAL SÃO MARCOS; ICONE - INSTITUTO DE CIRURGIA OCULAR DO NORDESTE LTDA; LABORATÓRIO MARCELO MAGALHÃES LTDA; e REDE D'OR SÃO LUIZ S/A. Recife, 13 de maio de 2022. Procurador da República Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior - Chefe Administrativo da PRPE.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR-RJ Nº 501, DE 12 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria PR-RJ Nº 480/2022 e cancela a designação da Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI para atuar em substituição no 1º ofício da PRM-Itaperuna no período de 23 de maio a 01 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 480/2022 (publicada no DMPF-e Nº 85 - Administrativo, de 10 de maio de 2022, página 16) que designou a Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI para atuar em substituição 1º ofício da PRM-Itaperuna no período de 23 de maio a 01 de junho de 2022, e considerando o cancelamento das férias do Procurador da República CLÁUDIO MÁRCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria PR-RJ Nº 480/2022 e cancelar a designação da Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (2º ofício/PRM-Itaperuna) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República CLÁUDIO MÁRCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna) no período de 23 de maio a 01 de junho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PR-RJ Nº 502, DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 283/2022 para cancelar a designação do Procurador da República RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO para atuar em substituição no 26º ofício da PR-RJ no período de 01 a 12 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 283/2022 (publicada no DMPF-e Nº 54 - Administrativo, de 22 de março de 2022, página 19-20) que designou o Procurador da República RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO para atuar em substituição no 26º ofício da PR-RJ no período de 01 a 12 de junho de 2022, e considerando solicitação do referido Procurador, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 283/2022 para cancelar a designação do Procurador da República RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO (39º ofício/Meio Ambiente) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República ALBERTO RODRIGUES FERREIRA (26º ofício/NCC) no período de 01 a 12 de junho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 504, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe, no âmbito da PR-RJ, sobre a substituição compulsória de ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação dos Procuradores da República da PR-RJ, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatória a acumulação de ofício na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro na forma desta Portaria.

Art. 2º A designação para atuar em substituição nos ofícios da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro será feita em duas etapas: a primeira, de cunho voluntário, de acordo com as regras das portarias que regulam a substituição de ofícios das unidades; a segunda, de forma compulsória, podendo o membro ser designado em unidade ou área distintas de sua lotação de origem.

Art. 3º Após as designações realizadas conforme as regras das portarias que regulam a substituição de ofícios das unidades, caso remanesçam ofícios sem substitutos e Procuradores da República em exercício sem designação para acumulação dentro da PR-RJ por, no mínimo, 10 (dez) dias no mês, proceder-se-á da seguinte forma:

I – Os ofícios remanescentes serão organizados em períodos de 10 (dez) dias, observando-se a ordem de numeração dos ofícios sem substituto designado;

II – Cada período, organizado na forma do inciso I, será atribuído a um Procurador da República dentre os mencionados no caput, designando-se primeiramente aquele que tiver menor saldo de dias de acumulação nos 12 (doze) meses anteriores e, assim, sucessivamente;

III – Em caso de empate, será designado o procurador com menos antiguidade na carreira;

IV – Caso não seja possível atribuir períodos inteiros de 10 (dez) dias, os períodos remanescentes serão fragmentados de forma a possibilitar que a substituição se dê pelo maior número de dias possível, priorizando-se a designação para os períodos mais extensos e as regras dos incisos I, in fine, II e III.

Parágrafo Único: Os membros com designação para acumulação ou substituição voluntária em outras unidades da federação ou em ofícios nacionais poderão ser designados para acumulação compulsória na forma prevista neste artigo.

Art. 4º A aplicação desta Portaria não deve prejudicar a fruição dos 4 (quatro) dias sem distribuição de que trata o artigo 9º da Portaria PRRJ Nº 1541, de 30 de novembro de 2016 (publicada no DMPF-e - Administrativo de 05 de dezembro de 2016, Página 55).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência aos Procuradores da República da PR-RJ, à Coordenadoria Jurídica da PR-RJ, Chefia de Gabinete e todas as subcoordenadorias jurídicas do Estado.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 507, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 430/2022 para modificar a designação do Procurador da República GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE para atuar em substituição no 17º ofício da PR/RJ para o dia 09 e para o período de 11 a 15 de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 430/2022 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 29 de abril de 2022, página 102) que designou o Procurador da República GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE para atuar em substituição no 17º ofício da PR/RJ no dia 09 e no período de 11 a 20 de maio de 2022 e considerando solicitação do referido procurador, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 430/2022 para modificar a designação do Procurador da República GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE (33º ofício/Patrimônio) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República FÁBIO DE LUCCA SEGHESE (17º ofício/Patrimônio) para o dia 09 e para o período de 11 a 15 de maio de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 508, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 311/2022 para cancelar a designação da Procuradora da República ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA para atuar em substituição, na modalidade remota, no 2º ofício da PRM-Angra dos Reis no período de 17 de maio a 16 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 311/2022 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 24 de março de 2022, página 29) que designou a Procuradora da República ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA para atuar em substituição, na modalidade remota, no 2º ofício da PRM-Angra dos Reis no período de 17 de maio a 16 de junho de 2022 e considerando solicitação da referida procuradora, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 311/2022 para cancelar a designação da Procuradora da República ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA (36º ofício/Saúde) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício da Procuradora da República FABIANA KEYLLA SCHNEIDER (2º ofício/PRM-Angra dos Reis) no período de 17 de maio a 16 de junho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PR-RJ Nº 509, DE 13 DE MAIO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão à Procuradora da República MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO no período de 26 a 30 de setembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República em virtude do exercício de plantão realizado nos períodos abaixo indicados.

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folgas	Horas
Maria Cristina Manella Cordeiro	683/2021	09 a 12/10/2021	66	26 a 30/09/2022	120
	847/2021	19/12/2021	24		
	128/2022	03 a 06/02/2022	30		

Parágrafo Único. Excluir a Procuradora da República MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO da distribuição de todos os feitos e audiências no período de 26 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 330, DE 13 DE MAIO DE 2022

Compõe Comissão de Membros e Servidores responsáveis pela elaboração e correção das provas objetivas e dissertativas do 1º Processo Seletivo de Estágio Unificado de 2022, da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, para contratação e formação de cadastro reserva de estagiários.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, considerando a necessidade de regulamentar a realização do 1º Processo Seletivo de Estágio Unificado de 2022, da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, para contratação e formação de cadastro reserva de estagiários de Direito, Arquitetura, Ciências Contábeis, Design e Engenharia Civil, em conformidade às disposições das Portarias PGR nº 378, de 09 de agosto de 2010 e PGR nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar os Procuradores da República Alexandre Schneider, Bruno Alexandre Gütshow, Enrico Rodrigues de Freitas, Fábio Magrinelli Coimbra, Jerusa Burmann Vecilli, José Leonardo Lussani da Silva e Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior para comporem a comissão que atuará na elaboração e correção das provas dissertativas para o curso de Direito do 1º Processo Seletivo de Estágio Unificado de 2022 da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e demais Procuradorias da República nos Municípios.

Art. 2º. Designar os servidores Adriana Melo Langon, Carmem da Silva Perez, César Krueger e Luciane Giusti Meleu para comporem a comissão que atuará na elaboração e correção das provas de Design, Engenharia Civil, Ciências Contábeis e Arquitetura, respectivamente.

Art. 3º. Designar a servidora Maristela Castanho Kleinert para exercer a função de Coordenadora Geral, que compreende as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de todo o certame.

Art. 4º. Caberá às Comissões do 1º Processo Seletivo de Estágio Unificado de 2022 da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, designadas no artigo 1º e no artigo 2º, as seguintes atribuições:

I -Ao Procurador da República Alexandre Schneider, a elaboração de 01 (uma) questão dissertativa de Direito Penal (Material/Processual) para a seleção da pós-graduação, com respectivo espelho de correção;

II -Ao Procurador da República Bruno Alexandre Gütshow, a elaboração de 01 (uma) questão dissertativa de Direito Constitucional para a seleção da graduação, com respectivo espelho de correção;

III -Ao Procurador da República José Leonardo Lussani da Silva, a elaboração de 01 (uma) questão dissertativa de Direito Penal (Material/Processual) para a seleção da graduação, com respectivo espelho de correção;

IV -Ao Procurador da República Júlio Carlos Schwonke de Casto Júnior, a elaboração de 01 (uma) questão dissertativa de Direito Constitucional para a seleção da pós-graduação, com respectivo espelho de correção;

V -Aos Procuradores da República Enrico Rodrigues de Freitas e Fábio Magrinelli Coimbra, a avaliação das provas dissertativas da graduação;

VI -À Procuradora da República Jerusa Burmann Viecili, a avaliação das provas da pós- graduação;

VII -À servidora Adriana Melo Langon, a elaboração de 04 (quatro) questões objetivas de Design, com o respectivo gabarito;

VIII -À servidora Carmem da Silva Perez, a elaboração de 20 (vinte) questões objetivas de Engenharia Civil, com o respectivo gabarito;

IX -Ao servidor César Krueger, a elaboração de 10 (dez) questões objetivas de ciências contábeis, com o respectivo gabarito;

X -À servidora Luciane Giusti Meleu, a elaboração de 20 (vinte) questões objetivas de Arquitetura, com o respectivo gabarito;

§ 1º. O grau de dificuldade imposto às provas deverá ser compatível com o aprendizado dos seis primeiros semestres do respectivo curso.

§ 2º. A avaliação da questão dissertativa deverá considerar a capacidade argumentativa e estrutural do texto.

§ 3º. Caberá aos avaliadores das provas dissertativas e aos examinadores das provas objetivas a emissão de parecer conclusivo em recursos interpostos.

Art. 8º. O pagamento do total de horas trabalhadas no processo seletivo, para os servidores que atuarão como fiscais, será de no máximo 04 horas, e, para os assistentes, observará o número de inscrições homologadas, conforme tabela abaixo:

Até 25 inscrições	máximo de 08 horas de GECC
Até 50 inscrições	máximo de 10 horas de GECC
Até 75 inscrições	máximo de 12 horas de GECC
A partir de 76 inscrições	a cada grupo de mais 10 inscrições - Acresce-se 01 hora de GECC, até o número máximo de 20 horas

Parágrafo Único. A justificativa deverá ser anexada ao formulário "Demonstrativo para Pagamento da GECC" e deverá constar a discriminação das atividades realizadas no decorrer do processo seletivo, tais como definição de local de prova, aplicação das provas, entre outros.

Art. 9º. As horas trabalhadas no processo seletivo pelos servidores, coincidentes ou não com a jornada de trabalho presencial, deverão ser registradas no Sistema Kairós e tratadas pela chefia imediata.

Parágrafo Único. O número de horas remuneradas para os assistentes e fiscais, se coincidentes com a jornada presencial de trabalho, ensejará compensação nos termos do art. 23 da Portaria PGR nº 652/2012.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 349, DE 13 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, e considerando o disposto nas Portarias PGR/MPU nº 378/2010, na Resolução CNMP nº 217/2020, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Heteroidentificação da PRRS, para atuação nos Processos Seletivos de Estágio no biênio 2022/2023:

1. João Pedro Leal Azeredo, Técnico do MPU/Administração, matr. 3808;

2. José Arthur da Silva Sedrez, Técnico do MPU/Administração, matrícula 30190;

3. Raquel Bernardon de Cerqueira, Técnico do MPU/Administração, matr. 29225;

4. Roberto da Silva Steffler, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22900;

5. Thaizi Pereira Galdino Cruz, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 24881.

Art. 2º. A Comissão de Heteroidentificação será presidida pela servidora Raquel Bernardon de Cerqueira e, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor João Pedro Leal Azeredo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PR/RS nº 231, de 25 de março de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA Nº 350, DE 15 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, conforme solicitação do PRDC ENRICO RODRIGUES DE FREITAS no Ofício nº 1668/2022, resolve:

Em razão da realização do Fórum Justiça e Democracia e Fórum das Resistências, entre os dias 26 e 29 de abril, nesta Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, ELOGIAR:

- Pelo empenho na organização e acompanhamento das atividades: ANA LUCIA IKENAGA (mat. 30529) e LISANE CRISTINA FONTOURA BERLATO (mat. 18246);

- Pelo disponibilidade e trabalho técnico nas áreas de informática: ARLEI STRACK (mat. 2710), RENATO LUFT (mat. 3046), FABIAN MADEIRA SALDANHA (mat. 11345) e GABRIEL GOMES LOBO (mat. 18804);

- Pelo cuidado e atendimento humanizado na área de segurança: ALTAMIRO CANEZ (mat. 7893), ANTONIO CELSO RIBEIRO (mat. 2707), CHARLES WALMRATH (mat. 12476) e DANIEL VICENTE DE MEDEIROS (mat. 12753).

FELIPE DA SILVA MULLER

PORTARIA PR/RS Nº 351, DE 15 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, resolve:

1. PRORROGAR a designação, para secretariar o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) no MPF/RS, dos servidores CRISTINA BENEVENUTO BETTIM, Técnica do MPU/Administração, matrícula 26536, lotada na PR/RS, e TAUE STIELER VARGAS, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 22117, lotado na PRM Novo Hamburgo, para o período de 22 de maio a 21 de novembro de 2022.

2. Manter as demais determinações da PORTARIA PR/RS Nº 827, de 24 de novembro de 2021.

3. Dê-se ciência.

4. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

RETIFICAÇÃO DE 13 DE MAIO DE 2022

Na Portaria PR/RS N.º 270, de 07/04/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico nº 68/2022 - Administrativo, publicado em 11 de abril de 2022, página 21, onde se lia:

"1. Designar o Procurador da República BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 16 a 27 de maio de 2022 junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República ANTÔNIO CARLOS MARQUES CARDOSO, em razão de férias e folgas",

leia-se:

"1. Designar o Procurador da República CELSO ANTÔNIO TRES, lotado no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 16 a 20 de maio de 2022 junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República ANTÔNIO CARLOS MARQUES CARDOSO, em razão de férias e folgas.".

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

RETIFICAÇÃO DE 16 DE MAIO DE 2022.

Na Portaria PR/RS N.º 319, de 27/04/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico nº 78/2022 - Administrativo, publicado em 29 de abril de 2022, página 106, onde se lia:

"PRM BENTO GONÇALVES- PERÍODO- 11/04 a 12/04/11- Procurador- ALEXANDRE SCHNEIDER " e "PRM ERECHIM- PERÍODO 18 a 22/04/2022- Procuradora- LETÍCIA CARAPETO BENRDT",

leia-se:

"PRM BENTO GONÇALVES- PERÍODO- 11/04 a 12/04/11- Procurador- LUÍS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER" e "PRM ERECHIM- PERÍODO 18 a 22/04/2022- Procuradora- CINTHIA GABRIELA BORGES".

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

RETIFICAÇÃO DE 16 DE MAIO DE 2022

Na Portaria PR/RS N.º 332, de 05/05/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico nº 84/2022 - Administrativo, publicado em 09 de maio de 2022, página 24, onde se lia:

"Designar o Procurador da República RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 23 a 27 de maio de 2022 junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, em razão de férias",

leia-se:

"Designar a Procuradora da República FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, lotada no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 23 a 27 de maio de 2022 junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, devido ao afastamento do Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, em razão de férias".

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

DESPACHO DE 12 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.29.000.001737/2022-90 ASSUNTO: Trabalho não presencial. INTERESSADA: ANGÉLICA ALMEIDA DA SILVA VELLAR, matrícula nº 29813, Assessora Nível II – CC2, lotada na Procuradoria da República no Município de Uruguai/RS. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 07/10/2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao regime de teletrabalho na cidade de Caxias do Sul/RS, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observadas as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA

FELIPE DA SILVA MULLER

Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 13 DE MAIO DE 2022

No Despacho Decisório de 9 de maio de 2022, publicado no Diário do Ministério Público Federal nº 88/2022 - Administrativo, página 11, em 13 de maio de 2022, onde se lê:

"INTERESSADA: LAURA DILL, matrícula 31460, Assessora Nível II, lotada na Procuradoria da República no Município de Erechim", leia-se:

"INTERESSADA: LAURA DILL, matrícula 31460, Assessora Nível II, lotada na Procuradoria da República no Município de Santa Rosa".

FELIPE DA SILVA MULLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Ana Carolina Previtalli Nascimento, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ana Carolina Previtalli Nascimento	869	PR-SP	30/05/2013 a 28/05/2018	20/06/22 a 23/06/22	13/05/2022

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Priscila Pinheiro de Carvalho, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Priscila Pinheiro de Carvalho	1026	PR-SP	31/05/2015 a 28/05/2020	19/05/2022 a 20/05/2022	13/05/2022

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Fabio Elizeu Gaspar, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Fabio Elizeu Gaspar	854	PR-SP	01/12/2016 a 29/11/2021	18/07/2022 a 19/07/2022	13/05/2022

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador da República
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Fabio Elizeu Gaspar, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Fabio Elizeu Gaspar	854	PR-SP	01/12/2016 a 29/11/2021	07/06/2022 a 10/06/2022	13/05/2022

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador da República
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL PR/SE/SEST Nº 3, DE 16 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, em conformidade com a competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/SE n. 164/2021, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n. 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e nos regulamentos do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 378, de 9 de agosto de 2010, e Portaria PGR/MPU n. 192, de 30 de março de 2022, e alterações posteriores, e diante do disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU n. 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

RETIFICAR o subitem 3.2 do Tópico I, constante no Edital PR/SE/SEST n. 01/2022, de 09 de maio de 2022:

Onde se lê:

3.2. Os alunos da Universidade Federal de Sergipe devem apresentar o último histórico escolar, 2021.2.

Leia-se:

3.2. Os alunos da Universidade Federal de Sergipe devem apresentar o último histórico escolar disponível.

HEITOR ALVES SOARES
Coordenador de Estágio da PR/SE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a Portaria PGR nº 462/2016, considerando a Portaria PR/TO nº 84/2015, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 740/2014, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria PR/TO nº 52, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário do MPF-e - Administrativo de 14/06/2021, página 24, que designa os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, conforme especificado no anexo, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria PR/TO nº 52, de 26 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO OU DESONERADO					IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO	PERÍODO	NOME	MAT.	OFÍCIO	% DES.
Rafael Klautau Borba Costa	1499	1º Ofício PRTO	Férias.	02/05 a 11/05/2022	João Gustavo de Almeida Seixas	1502	8º Ofício PRTO	-

George Neves Lodder	1253	6º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa.	02/05 a 16/05/2022	Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa	1482	4º Ofício PRTO	50%
George Neves Lodder	1253	6º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa.	17/05 a 31/05/2022	Rafael Klautau Borba Costa	1499	1º Ofício PRTO	50%
Daniella Mendes Daud	1308	7º Ofício PRTO	Férias.	23/05 a 31/05/2022	Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa	1482	4º Ofício PRTO	-
Thales Cavalcanti Coelho	1617	2º Ofício PRM Araguaína	Ofício provido com designação suspensa.	02/05 a 16/05/2022	Daniella Mendes Daud	1308	7º Ofício PRTO (Substituição Remota)	-
Thales Cavalcanti Coelho	1617	2º Ofício PRM Araguaína	Ofício provido com designação suspensa.	17/05 a 23/05/2022	João Gustavo de Almeida Seixas	1502	8º Ofício PRTO (Substituição Remota)	-
Thales Cavalcanti Coelho	1617	2º Ofício PRM Araguaína	Ofício provido com designação suspensa.	24/05 a 31/05/2022	Bruno Silva Domingos	1625	Ofício Único PRM Gurupi (Substituição Remota)	-

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

DESPACHO Nº 2.252, DE 9 DE MAIO DE 2022

Referência: 1.36.000.000249/2022-21. Assunto: Registrar.

REFERÊNCIA: PGEA 1.36.000.000249/2022-21. ASSUNTO: Trabalho não presencial. INTERESSADO: RANIERE FERNANDES MOURA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 29133, lotado provisoriamente na Procuradoria da República no Estado do Tocantins. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Gurupi/TO, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades será a data de publicação do Despacho de Autorização da Lotação Provisória, devendo-se observar as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

GEORGE NEVES LODDER
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 90/2022
Divulgação: segunda-feira, 16 de maio de 2022 - Publicação: terça-feira, 17 de maio de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**